

DECRETO Nº 4979/85
de 12 de março de 1985

Dispõe sobre permissão de uso de
área de domínio público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 parágrafo 3º, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 000037/85-6,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à CONCIC Engenharia S.A., com sede à Av. Marechal Castelo Branco, 750 - Salvador - BA - inscrita no CGC/MF sob nº 15.103.039/0001-01, devidamente representada, a título precário e oneroso, por tempo determinado, uma área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado com frente para a Av. dos Astronautas, no loteamento denominado Parque Martim Cererê, nesta cidade, a saber:

"Uma área de terreno, plana, sem benfeitorias, com aproximadamente 1.526,00 m² (hum mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados) confrontando pela frente com a Av. dos Astronautas, e pelas laterais com o remanescente da área de domínio público e a Rua Osvaldo Ricci, estando melhor configurada pela planta anexa ao processo acima citado".

Artigo 2º - A presente permissão de uso destinar-se-á a instalação de canteiro provisório de central de ferro (corte e dobra), ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - O prazo da presente permissão será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fim do qual, a área deverá ser devolvida nos termos previsto neste decreto.

Artigo 4º - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, sejam de que natureza for, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Artigo 5º - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e outros advindos da atividade exercida sobre o imóvel, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 6º - O valor estipulado para o pagamento da presente permissão, será de 435 ORTNs, equivalentes a execução de 500 m² (quinhentos metros quadrados) de passeio, na área objeto deste, conforme projeto de urbanização a ser elaborado pela permitente.

Parágrafo Único - A obra descrita neste artigo, deverá ser executada antes do término do prazo da presente permissão.

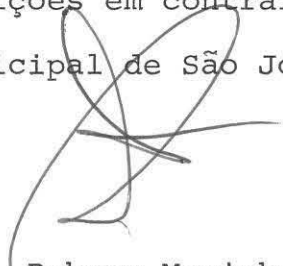
cont. Decreto nº 4979/85 - fls. 02

Artigo 7º - A permissionária deverá conser
var o imóvel permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão ,
procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notifica
ção da Prefeitura.

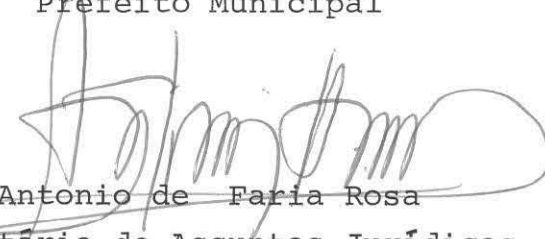
Artigo 8º - A permissionária se obriga sob
pena de revogação deste e mediante contrato de permissão de uso lavrado
em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições
deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de março de 1985.

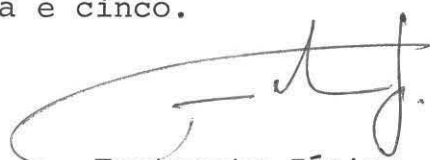


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos